



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.257

DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Diretoria Municipal da Fazenda – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinados a suplementar dotações orçamentárias vigentes.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar, de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, para atender as suplementações orçamentárias vigentes, nas seguintes categorias econômicas :

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS e FGTS
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – IPSSC
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.